

Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5383 (03 DE SETEMBRO DE 2020)

Dispõe sobre: **INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "DIA EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19", BEM COMO CRIA O "MEMORIAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica instituído no Município de Caieiras o "Dia em Homenagem às Vítimas da COVID-19", a ser celebrada anualmente na data de 03 de junho.

Parágrafo único. Durante a data indicada no *caput*, deste artigo, serão intensificadas as ações municipais que visem lembrar e homenagear os munícipes caieirenses que contraíram o coronavírus durante a pandemia, tais como:

I - realização de palestras, encontros e cerimônias religiosas;

II - divulgação de campanhas públicas de saúde nas diversas mídias e em espaços públicos;

III - outras ações congêneres.

ARTIGO 2º – O "Dia em Homenagem às Vítimas da COVID-19" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

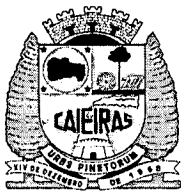
ARTIGO 3º – Fica criado no Município de Caieiras o "Memorial em Homenagem às Vítimas da COVID-19".

§ 1º. O "Memorial em Homenagem às Vítimas da COVID-19" terá como objetivos:

I - guardar a memória das vítimas da doença causada pelo coronavírus;

II - oferecer aos familiares e amigos das vítimas da COVID-19, e munícipes em geral um local de homenagem;

III - marcar historicamente o enfrentamento da pandemia no Município de Caieiras.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caietas.sp.gov.br - gabinete@caietas.sp.gov.br

LEI Nº 5383 (03 DE SETEMBRO DE 2020)

-2-

§ 2º. O "Memorial em Homenagem às Vítimas da COVID-19" será instalado em local a ser definido pelo Poder Executivo, desde que aberto ao público, podendo ainda ser disponibilizado de forma virtual no site oficial da Prefeitura de Caieiras.

ARTIGO 4º – O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 03 de Setembro de 2020.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Autoria: José Carlos Dantas de Menezes "Alemão da Barroca"